



Fênix - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I Nº 3/70

DATA: 20 de fevereiro de 1970.

Sumula: Autoriza a fazer doação de uma área de terreno a Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Fênix e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FENIX, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Fênix, uma área de terreno que comporte a construção de um HOSPITAL, de acordo com as exigências legais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, -
em 20 de fevereiro de 1970.

Borges
AMANCIO BORGES
Prefeito Municipal

SANCIONO

EM _____/_____/_____

Borges
PREFEITO MUNICIPAL